



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

Rua Erich Gielow, 35 - Centro - Luiz Alves - SC
CEP: 89128-000 CNPJ: 83.102.319/0001-55 Telefone: (47) 3377-8600

**Pregão presencial
38/2020**

Número Processo: 54/2020
Data do Processo: 13/11/2020

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 54/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020**

No dia 04 do mes de Dezembro do ano 2020 compareceram, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.319/0001-55, com sede administrativa na rua Rua Erich Gielow, 35 - Centro - Luiz Alves - SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. MARCOS PEDRO VEBER, inscrito no CPF sob o nº 048.834.879-03, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação 54/2020 na modalidade de Pregão presencial, PROCESSO LICITATÓRIO 38/2020, regidos pela Lei n.º 10.520/02, a Lei n.º 8.666/93 e os Decretos Municipais n.º 40/2007 e n.º 34/2011, bem como as demais normas legais pertinentes, o disposto no edital e seus anexos e os termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Seguem os licitantes que participaram da licitação:

F.G. SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI	26.581.919/0001-00
----------------------------------	--------------------

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando, SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA A FROTA MUNICIPAL DE MÁQUINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E PLANEJAMENTO E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. Seguem abaixo as especificações de cada item, com o respectivo fornecedor:

Lote: 1 | Vencedor: F.G. SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI

Item	Descrição	Marca	UN	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	RETENTOR RODA TRASEIRA - RETROESCAVADEIRA CASE 580L	SABO	UN	2,00	285,30	570,60
2	RETENTOR GARRAFAS HIDRAULICAS - RETROESCAVADEIRA CASE 580L	BERTI	UN	10,00	75,85	758,50
3	GRAXETA GARRAFAS HIDRAULICAS - RETROESCAVADEIRA CASE 580L	BERTI	UN	10,00	114,92	1.149,20
4	FILTRO COMBUSTIVEL - RETROESCAVADEIRA CASE 580L	TECFIL	UN	3,00	25,98	77,94
5	FILTRO LUBRIFICANTE - RETROESCAVADEIRA CASE 580L	TECFIL	UN	3,00	47,97	143,91
6	FILTRO AR - RETROESCAVADEIRA CASE 580L	TECFIL	UN	3,00	91,94	275,82
7	FILTRO RACOR RETROESCAVADEIRA CASE 580L	PARKER	UN	3,00	75,95	227,85
8	REGULADOR DE VOLTAGEM - RETROESCAVADEIRA CASE 580L	BOSCH	UN	1,00	58,96	58,96
9	KIT REPARO GARRAFA - RETROESCAVADEIRA CASE 580L	BERTI	UN	8,00	307,29	2.458,32
10	RELÉ PISCA - RETROESCAVADEIRA CASE 580L	DNI	UN	2,00	15,29	30,58
11	BUCHA MOTOR DE PARTIDA - RETROESCAVADEIRA CASE 580L	MYR	UN	3,00	24,98	74,94
12	JOGO TRAVA IMPULSORA - RETROESCAVADEIRA CASE 580L	ZEN	UN	2,00	12,09	24,18
13	MANCAL MOTOR PARTIDA - RETROESCAVADEIRA CASE 580L	ZM	UN	2,00	70,26	140,52
14	AUTOMÁTICO PARTIDA - RETROESCAVADEIRA CASE 580L	ZEN	UN	2,00	202,36	404,72
15	IMPULSOR PARTIDA - RETROESCAVADEIRA CASE 580L	ZEN	UN	2,00	186,38	372,76

16	PLANETÁRIA PARTIDA - RETROESCAVADEIRA CASE 580L	UNIFAP	UN	2,00	191,87	383,74
17	PORTA ESCOVA - RETROESCAVADEIRA CASE 580L	UNIFAP	UN	2,00	69,06	138,12
18	SOLENOIDE BOMBA INJETORA - RETROESCAVADEIRA CASE 580L	DELPHI	UN	2,00	235,34	470,68
19	PLACA RETIFICADORA - RETROESCAVADEIRA CASE 580L	GAUSS	UN	2,00	179,88	359,76
20	INDUZIDO DE PARTIDA - RETROESCAVADEIRA CASE 580L	ARIELO	UN	2,00	488,17	976,34
21	RETENTOR RODA DIANTEIRA - RETROESCAVADEIRA CASE 580L	SABO	UN	4,00	68,66	274,64
22	MANGUEIRA MONTADA ESTABILIZADOR - RETROESCAVADEIRA CASE 580L	BERTI	UN	4,00	239,84	959,36
23	BOMBA DAGUA - RETROESCAVADEIRA CASE 580L	URBA	UN	1,00	418,01	418,01
24	COXIM DO MOTOR - RETROESCAVADEIRA CASE 580L	REI	UN	4,00	78,10	312,40
25	TAMPA RADIADOR - RETROESCAVADEIRA CASE 580L	TANCLIK	UN	2,00	32,28	64,56
26	BOTÃO PARTIDA - RETROESCAVADEIRA CASE 580L	MARILIA	UN	2,00	15,89	31,78
27	INDICADOR COMBUSTIVEL - RETROESCAVADEIRA CASE 580L	VTO	UN	1,00	297,80	297,80
28	INDICADOR TEMPERATURA - RETROESCAVADEIRA CASE 580L	VTO	UN	1,00	93,44	93,44
29	CHAVE CONTATO IGNIÇÃO - RETROESCAVADEIRA CASE 580L	MARILIA	UN	1,00	78,05	78,05
30	INTERRUPTOR PRESSÃO DO ÓLEO - RETROESCAVADEIRA CASE 580L	3RHO	UN	1,00	48,67	48,67
31	CANO BICO INJETOR - RETROESCAVADEIRA CASE 580L	RIGITEC	UN	4,00	169,68	678,72
32	ROLAMENTO ALTERNADOR 620L - RETROESCAVADEIRA CASE 580L	SKF	UN	1,00	19,99	19,99
33	ROLAMENTO ALTERNADOR 6303 - RETROESCAVADEIRA CASE 580L	SKF	UN	1,00	30,48	30,48
34	CORREIA ALTERNADOR - RETROESCAVADEIRA CASE 580L	GATES	UN	2,00	125,02	250,04
35	CRUZETA CARDAN - RETROESCAVADEIRA CASE 580L	ZM	UN	2,00	91,44	182,88
36	RETENTOR TORQUE - RETROESCAVADEIRA CASE 580 L	SABO	UN	1,00	102,08	102,08
37	LANTERNA LATERAL VERMELHA - RETROESCAVADEIRA CASE 580L	GF	UN	4,00	70,30	281,20
38	LANTERNA LATERAL AMARELA - RETROESCAVADEIRA CASE 580L	GF	UN	4,00	70,30	281,20
39	SENSOR NIVEL DO COMBUSTIVEL - RETROESCAVADEIRA CASE 580L	INTEBRAS	UN	1,00	263,32	263,32
40	CABO DO FREIO DE MÃO - RETROESCAVADEIRA CASE 580L	CABOVEL	UN	1,00	114,42	114,42
41	JUNTA TAMPA LATERAL DO MOTOR - RETROESCAVADEIRA CASE 580L	SPAAL	UN	2,00	91,94	183,88
42	CUBO RODA DIANTEIRA - RETROESCAVADEIRA CASE 580L	GENUINO	UN	2,00	1.069,27	2.138,54
43	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA - RETROESCAVADEIRA CASE 580	TIMKEN	UN	2,00	135,31	270,62
44	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA - RETROESCAVADEIRA CASE 580	TIMKEN	UN	2,00	92,34	184,68
45	MAO DE OBRA TORNO - RETROESCAVADEIRA CASE 580L	SV	SRV	60,00	64,95	3.897,00
46	MAO DE OBRA ELETRICA - RETROESCAVADEIRA CASE 580L	SV	SRV	50,00	64,96	3.248,00
47	MAO DE OBRA MECANICA - RETROESCAVADEIRA CASE 580L	SV	SRV	80,00	64,96	5.196,80

Valor Total do Lote: 29.000,00

Lote: 2 | Vencedor: F.G. SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI

Item	Descrição	Marca	UN	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
48	CORREIA ALTERNADOR - PATROLA KOMATSU GD555	GATES	UN	2,00	103,36	206,72
49	FILTRO COMBUSTIVEL - PATROLA KOMATSU GD555	TECFIL	UN	4,00	26,46	105,84
50	FILTRO LUBRIFICANTE - PATROLA KOMATSU GD555	TECFIL	UN	4,00	48,39	193,56
51	REPAROS GARRAFAS HIDRÁULICAS - PATROLA KOMATSU GD555	BERTI	UN	6,00	488,36	2.930,16
52	CORREIA V - PATROLA KOMATSU GD555	GATES	UN	2,00	48,44	96,88
53	JUNTA COLETOR ESCAPE - PATROLA KOMATSU GD555	SPAAL	UN	12,00	48,44	581,28

54	JUNTA TAMPA DE VALVULA - PATROLA KOMATSU GD555	SPAAL	UN	12,00	48,44	581,28
55	FILTRO HIDRAULICO 51100 - MOTONIVELADORA KOMATSU GD555	TECFIL	PC	2,00	487,87	975,74
56	FAROL AUXILIAR - PATROLA KOMATSU GD555	NINO	UN	6,00	64,92	389,52
57	BOMBA DAGUA - PATROLA KOMATSU GD555	URBA	UN	1,00	433,23	433,23
58	MANGUEIRA HIDRAULICA - PATROLA KOMATSU GD555	BERTI	UN	4,00	488,36	1.953,44
59	FILTRO DE AR PRIMARIO - PATROLA KOMATSU GD555	TURBO	UN	4,00	191,05	764,20
60	FILTRO AR SECUNDARIO - PATROLA KOMATSU GD555	TURBO	UN	4,00	102,86	411,44
61	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO - PATROLA KOMATSU GD555	DENSO	UN	1,00	4.172,52	4.172,52
62	FILTRO SECADOR AR CONDICIONADO - PATROLA KOMATSU GD555	TECFIL	UN	1,00	931,79	931,79
63	SENSOR PRESSÃO ÓLEO - PATROLA KOMATSU GD555	ORIGINAL	UN	1,00	542,29	542,29
64	AUTOMÁTICO BOMBA INJETORA - PATROLA KOMATSU GD555	ORIGINAL	UN	1,00	751,91	751,91
65	VIDRO PORTA - PATROLA KOMATSU GD555	PONTUAL	UN	1,00	2.177,15	2.177,15
66	MANGUEIRA BOMBA - PATROLA KOMATSU GD555	BERT	UN	1,00	641,66	641,66
67	TURBINA MOTOR - PATROLA KOMATSU GD555	MASTE	UN	1,00	3.129,29	3.129,29
68	MAO DE OBRA TORNO - PATROLA KOMATSU GD555	SV	SRV	80,00	64,92	5.193,60
69	MAO DE OBRA ELETRICA - PATROLA KOMATSU GD555	SV	SRV	50,00	64,91	3.245,50
70	MAO DE OBRA MECANICA - PATROLA KOMATSU GD555	SV	SRV	100,00	64,91	6.491,00

Valor Total do Lote: 36.900,00

Lote: 3 | Vencedor: F.G. SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI

Item	Descrição	Marca	UN	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
71	FILTRO LUBRIFICANTE - PATROLA CASE 845	TECFIL	UN	3,00	82,94	248,82
72	VIDRO PORTA - PATROLA CASE 845	TECFIL	UN	1,00	2.410,52	2.410,52
73	FILTRO COMBUSTIVEL - PATROLA CASE 845	TECFIL	UN	3,00	103,23	309,69
74	FILTRO COMBUSTIVEL SECUNDARIO - PATROLA CASE 845	TECFIL	UN	3,00	92,44	277,32
75	CALÇO AÇO LAMINA - PATROLA CASE 845	ORIGINAL	UN	42,00	10,14	425,88
76	SUORTE AÇO LAMINA - PATROLA CASE 845	ORIGINAL	UN	4,00	159,39	637,56
77	CHAPA AÇO LAMINA - PATROLA CASE 845	ORIGINAL	UN	4,00	34,48	137,92
78	REGULADOR DE VOLTAGEM - PATROLA CASE 845	BOSCH	UN	1,00	329,57	329,57
79	TUBO COMBUSTÍVEL - PATROLA CASE 845	ORIGINAL	UN	1,00	428,21	428,21
80	MANGUEIRA INTERCOOLER - PATROLA CASE 845	ORIGINAL	UN	2,00	141,80	283,60
81	CORREIA ALTERNADOR - PATROLA CASE 845	GATES	UN	1,00	108,77	108,77
82	BOMBA DAGUA - PATROLA CASE 845	URBA	UN	1,00	438,69	438,69
83	REPAROS GARRAFAS HIDRAULICAS - PATROLA CASE 845	BERT	UN	6,00	538,12	3.228,72
84	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL - PATROLA CASE 845	TANCLIK	UN	2,00	48,46	96,92
85	FILTRO AR PRIMARIO - PATROLA CASE 845	TURBO	UN	3,00	224,84	674,52
86	FILTRO AR SECUNDARIO - PATROLA CASE 845	TURBO	UN	2,00	106,88	213,76
87	JUNTA TAMPA VALVULA - PATROLA CASE 845	SPAAL	UN	1,00	285,30	285,30
88	SOLENOIDE 24V - PATROLA CASE 845	DELPHI	UN	1,00	823,73	823,73
89	MAO DE OBRA TORNO - PATROLA CASE 845	SV	SRV	70,00	64,95	4.546,50
90	MAO DE OBRA ELETRICA - PATROLA CASE 845	SV	SRV	40,00	64,95	2.598,00
91	MAO DE OBRA MECANICA - PATROLA CASE 845	SV	SRV	100,00	64,96	6.496,00

Valor Total do Lote: 25.000,00

Lote: 4 | Vencedor: F.G. SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI

Item	Descrição	Marca	UN	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
92	RETENTOR TRAÇÃO - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	SABO	UN	6,00	58,27	349,62

93	ROLAMENTO ROLETE - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	TIMKEN	UN	150,00	3,75	562,50
94	FILTRO COMBUSTIVEL - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	TECFIL	UN	6,00	145,02	870,12
95	FILTRO LUBRIFICANTE - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	TECFIL	UN	6,00	133,93	803,58
96	FILTRO AR SECUNDARIO - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	TECFIL	UN	6,00	114,79	688,74
97	FILTRO AR PRIMARIO - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	TECFIL	UN	6,00	191,20	1.147,20
98	FILTRO SEDIMENTADOR - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	TECIFL	UN	6,00	197,80	1.186,80
99	REGULADOR DE VOLTAGEM - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	BOSCH	UN	2,00	266,86	533,72
100	RELÊ PISCA - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	DNI	UN	3,00	23,49	70,47
101	BARRA DIREÇÃO - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	DELLA ROSA	UN	4,00	568,85	2.275,40
102	JUNTA TAMPA VALVULA - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	ORIGINAL	UN	2,00	162,92	325,84
103	INDUZIDO DE PARTIDA - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	ARIELO	UN	2,00	419,78	839,56
104	PALHETA LIMPADOR - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	BOSCH	UN	3,00	102,85	308,55
105	REPARO GIRO - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	BERT	UN	4,00	309,34	1.237,36
106	CRUZETA CARDAN - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	ZM	UN	6,00	88,95	533,70
107	EMBOLO SAPATA ESTABILIZADOR - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	ORIGINAL	UN	4,00	429,17	1.716,68
108	HASTE SAPATA ESTABILIZADOR - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	ORIGINAL	UN	4,00	1.215,86	4.863,44
109	REPARO GIRO ELEVAÇÃO - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	BERT	UN	6,00	209,69	1.258,14
110	REPARO GARRAFA EXTENÇÃO - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	BERT	UN	6,00	213,09	1.278,54
111	REPARO GARRAFA INCLINAÇÃO - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	BERT	UN	6,00	213,09	1.278,54
112	PORTA ESCOVA - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNIFAP	UN	3,00	102,75	308,25
113	TAMPA RESERVATÓRIO - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	TANCLIK	UN	3,00	26,49	79,47
114	RETENTOR TRASEIRO VIRABREQUIM - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	SABO	UN	2,00	262,86	525,72
115	ENGRENAGEM BOMBA INJETORA - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	ORIGINAL	UN	1,00	577,70	577,70
116	CUBO EXTERNO TRAÇÃO - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	ORIGINAL	UN	3,00	768,09	2.304,27
117	COROA TRAÇÃO RODA - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	ORIGINAL	UN	3,00	724,12	2.172,36
118	COROA CENTRAL RODA - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	ORIGINAL	UN	3,00	697,63	2.092,89
119	CONJUNTO CARÇAÇA RODA - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	ORIGINAL	UN	3,00	817,97	2.453,91
120	ENGRENAGEM REDUÇÃO RODA - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	ORIGINAL	UN	6,00	318,33	1.909,98
121	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	TIMKEN	UN	5,00	274,46	1.372,30
122	COROA ANELAR - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	ORIGINAL	UN	3,00	524,72	1.574,16
123	RETENTOR RODA DIANTEIRA - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	SABO	UN	3,00	373,60	1.120,80
124	BICO INJETOR - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	DELPHI	UN	8,00	1.528,18	12.225,44
125	VALVULA SOLENOIDE - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	ORIGINAL	UN	2,00	1.978,95	3.957,90
126	CORREIA ALTERNADOR - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	GATES	UN	3,00	103,05	309,15
127	CONCERTO BOMBA INJETORA - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	SRV	SRV	50,00	64,97	3.248,50
128	MÃO DE OBRA TORNO - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	SRV	SRV	70,00	64,97	4.547,90
129	MÃO DE OBRA ELÉTRICA - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	SRV	SRV	40,00	64,97	2.598,80
130	MÃO DE OBRA MECÂNICA - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	SRV	SRV	200,00	64,96	12.992,00

Valor Total do Lote: 78.500,00

Lote: 5 | Vencedor: F.G. SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI

Item	Descrição	Marca	UN	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
------	-----------	-------	----	------------	-------------	-------------

131	RETENTOR GARRAFAS HIDRAULICAS - PATROLA FIATALLIS FG70	BERT	UN	6,00	75,87	455,22
132	GRAXETA GARRAFAS HIDRAULICAS - PATROLA FIATALLIS FG70	BERT	UN	6,00	163,86	983,16
133	FILTRO COMBUSTIVEL - PATROLA FIATALLIS FG70	TECFIL	UN	4,00	19,02	76,08
134	FILTRO LUBRIFICANTE - PATROLA FIATALLIS FG70	TECFIL	UN	2,00	48,81	97,62
135	FILTRO AR INTERNO - PATROLA FIATALLIS FG70	TECFIL	UN	2,00	103,31	206,62
136	FILTRO AR EXTERNO - PATROLA FIATALLIS FG70	TECFIL	UN	2,00	216,41	432,82
137	REGULADOR DE VOLTAGEM - PATROLA FIATALLIS FG70	BOSCH	UN	1,00	59,39	59,39
138	KIT REPARO GARRAFA - PATROLA FIATALLIS FG70	BERT	UN	4,00	410,66	1.642,64
139	CRUZETA CARDAN - PATROLA FIATALLIS FG70	ZM	UN	4,00	328,81	1.315,24
140	HÉLICE MOTOR - PATROLA FIATALLIS FG70	MODEFER	UN	1,00	647,33	647,33
141	SILENCIOSO - PATROLA FIATALLIS FG70	TUPER	UN	1,00	230,09	230,09
142	TUBO CURVA DO SILENCIOSO - PATROLA FIATALLIS FG70	TUPER	UN	1,00	70,37	70,37
143	ESTATOR DO ALTERNADOR - PATROLA FIATALLIS FG70	ARIELO	UN	1,00	213,12	213,12
144	MANCAL DO ALTERNADOR - PATROLA FIATALLIS FG70	ARIELO	UN	1,00	135,91	135,91
145	ROLAMENTO DO ALTERNADOR 6003 - PATROLA FIATALLIS FG70	SKF	UN	1,00	23,46	23,46
146	ROLAMENTO DO ALTERNADOR 6303 - PATROLA FIATALLIS FG70	SKF	UN	1,00	37,73	37,73
147	ROTOR DO ALTERNADOR - PATROLA FIATALLIS FG70	BOSCH	UN	1,00	377,72	377,72
148	CORREIA DO ALTERNADOR - PATROLA FIATALLIS FG70	GATES	UN	4,00	103,07	412,28
149	MÃO DE OBRA TORNO - PATROLA FIATALLIS FG70	SV	SRV	70,00	64,88	4.541,60
150	MÃO DE OBRA MECÂNICA - PATROLA FIATALLIS FG70	SV	SRV	70,00	64,88	4.541,60

Valor Total do Lote: 16.500,00

Lote: 6 | Vencedor: F.G. SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI

Item	Descrição	Marca	UN	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
151	ANEL TRAVA - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	ORIGINAL	UN	10,00	4,90	49,00
152	ARRUELA CALÇO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	ORIGINAL	UN	6,00	32,02	192,12
153	ARRUELA REGULAGEM - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	ORIGINAL	UN	4,00	43,11	172,44
154	BUCHA SEMI EIXO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	ORIGINAL	UN	2,00	43,11	86,22
155	BUCHA TRAÇÃO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	ORIGINAL	UN	2,00	81,72	163,44
156	RETENTOR EIXO DIANTEIRO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	SABO	UN	4,00	119,89	479,56
157	RETENTOR RODA DIANTEIRA - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	SABO	UN	4,00	92,56	370,24
158	RETENTOR RODA TRASEIRA - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	SABO	UN	4,00	206,81	827,24
159	ROLAMENTO RODA - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	TIMKEN	UN	6,00	329,19	1.975,14
160	TAMPA OLEO MOTOR - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	TANCLIK	UN	4,00	26,13	104,52
161	TRAVA ROSCA - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	TRABASIL	UN	2,00	51,96	103,92
162	PLATOR E DISCO DE EMBREAGEM - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	ORIGINAL	UN	2,00	3.124,41	6.248,82
163	ROLAMENTO EMBREAGEM - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	SKF	UN	2,00	598,24	1.196,48
164	FILTRO DE COMBUSTIVEL - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	TECFIL	UN	4,00	20,03	80,12
165	FILTRO LUBRIFICANTE - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	TECFIL	UN	4,00	43,76	175,04
166	FILTRO AR CONDICIONADO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	TECFIL	UN	2,00	377,95	755,90
167	BUCHA BALANÇA - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	ORIGINAL	UN	2,00	114,70	229,40
168	FILTRO AR PRIMARIO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	TECFIL	UN	4,00	92,56	370,24

169	FILTRO AR SECUNDARIO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	TECFIL	UN	4,00	103,06	412,24
170	AMORTECEDOR PORTA - TRATOR MASSEY FERGUSON	ORIGINAL	UN	2,00	422,70	845,40
171	CABO EMBREAGEM - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	VALM	UN	4,00	350,67	1.402,68
172	RADIADOR AGUA - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	VISCONDE	UN	1,00	3.069,46	3.069,46
173	TAMPA RADIADOR - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	TANCLIK	UN	2,00	43,11	86,22
174	VIDRO PORTA - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	PONTUAL	UN	2,00	2.408,17	4.816,34
175	LUVA CARDAN - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	MECPAR	UN	4,00	240,78	963,12
176	CRUZETA CARDAN - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	ZM	UN	4,00	70,78	283,12
177	CHAPA TRAVA - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	ORIGINAL	UN	4,00	59,10	236,40
178	BUCHA AÇO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	ORIGINAL	UN	12,00	26,48	317,76
179	ANEL ORING - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	ORIGINAL	UN	6,00	23,43	140,58
180	FILTRO HIDRÁULICO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	TECFIL	UN	2,00	163,95	327,90
181	BOMBA HIDRÁULICA - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	BOSCH	UN	1,00	2.136,02	2.136,02
182	PARAFUSO 16X70 AÇO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	PRF	UN	20,00	7,64	152,80
183	CILINDRO RODA - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	ORIGINAL	UN	4,00	230,19	920,76
184	RETENTOR HASTE - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	SABO	UN	4,00	26,88	107,52
185	SILENCIOSO ESCAPE - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	TUPER	UN	2,00	966,10	1.932,20
186	RETENTOR TRASEIRO VIRABREQUIM - TRATOR MASSEY FERGUSON	SABO	UN	2,00	70,78	141,56
187	COPO VIDRO FILTRO COMBUSTÍVEL - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	ROBIEL	UN	2,00	70,78	141,56
188	RETENTOR POLIA DO MOTOR - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	SABO	UN	2,00	73,93	147,86
189	FAROL AUXILIAR - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	NINO	UN	4,00	64,94	259,76
190	TERMINAL CARDAN - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	MECPAR	UN	2,00	285,04	570,08
191	BARRA DIREÇÃO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	DELLA ROSA	UN	4,00	438,49	1.753,96
192	TUBO QUADRADO FÊMEA - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	ORIGINAL	UN	2,00	300,72	601,44
193	TUBO SILENCIOSO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	TUPER	UN	2,00	191,12	382,24
194	COROA CENTRAL RODA - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	ORIGINAL	UN	2,00	708,33	1.416,66
195	COROA TRAÇÃO RODA - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	ORIGINAL	UN	2,00	817,53	1.635,06
196	CUBO EXTERNO TRAÇÃO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	ORIGINAL	UN	2,00	867,19	1.734,38
197	ENGRENAGEM REDUÇÃO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	ORIGINAL	UN	12,00	167,63	2.011,56
198	ROLAMENTO ROLETE - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	TIMKEN	UN	120,00	3,60	432,00
199	GARFO CURTO TRAÇÃO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	ORIGINAL	UN	2,00	757,79	1.515,58
200	CONJUNTO CARÇAÇA FILTRO HIDR - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	ORIGINAL	UN	2,00	1.255,83	2.511,66
201	CORREIA ALTERNADOR - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	GATES	UN	4,00	32,47	129,88
202	MÃO DE OBRA TORNO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	SV	SRV	80,00	64,94	5.195,20
203	MÃO DE OBRA ELÉTRICA - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	SV	SRV	60,00	64,94	3.896,40
204	MÃO DE OBRA MECÂNICA - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	SV	SRV	120,00	64,94	7.792,80

Valor Total do Lote: 64.000,00

Lote: 7 | Vencedor: F.G. SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI

Item	Descrição	Marca	UN	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
205	RETENTOR 00359 - ROTATIVA MEC RUL	SABO	UN	2,00	40,92	81,84
206	RETENTOR 80X55X32 - ROTATIVA MEC RUL	SABO	UN	2,00	135,54	271,08

207	ROLAMENTO 80X40X24,75 - ROTATIVA MEC RUL	TIMKEN	UN	8,00	52,91	423,28
208	ROLAMENTO 50X90X24,75 - ROTATIVA MEC RUL	TIMKEN	UN	2,00	74,87	149,74
209	ENGRENAGEM INTERMEDIÁRIA - ROTATIVA MEC RUL	ORIGINAL	UN	1,00	2.587,05	2.587,05
210	MÃO DE OBRA TORNO - ROTATIVA MEC RUL	SV	SRV	50,00	64,87	3.243,50
211	MÃO DE OBRA MECÂNICA - ROTATIVA MEC RUL	SV	SRV	50,00	64,87	3.243,50

Valor Total do Lote: 9.999,99

Lote: 8 | Vencedor: F.G. SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI

Item	Descrição	Marca	UN	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
212	RETENTOR 90X55X10 - ROTATIVA PALMEIRA	SABO	UN	4,00	70,08	280,32
213	ROLAMENTO 90X55X18 - ROTATIVA PALMEIRA	TIMKEN	UN	4,00	179,85	719,40
214	CORRENTE ASA 80 - ROTATIVA PALMEIRA	VALM	UN	2,00	646,97	1.293,94
215	EMENDA DUPLA - ROTATIVA PALMEIRA	VALM	UN	4,00	59,54	238,16
216	EMENDA SIMPLES - ROTATIVA PALMEIRA	VALM	UN	4,00	51,95	207,80
217	TERMINAL CARDAN 6 ESTRIAS - ROTATIVA PALMEIRA	MECPAR	UN	3,00	174,00	522,00
218	TERMINAL CARDAN QUADRADO 27/37 - ROTATIVA PALMEIRA	MECPAR	UN	3,00	148,52	445,56
219	MÃO DE OBRA TORNO - ROTATIVA PALMEIRA	SV	SRV	70,00	64,95	4.546,50
220	MÃO DE OBRA MECÂNICA- ROTATIVA PALMEIRA	SV	SRV	70,00	64,95	4.546,50

Valor Total do Lote: 12.800,18

Lote: 9 | Vencedor: F.G. SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI

Item	Descrição	Marca	UN	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
221	ROLAMENTO 60X110X23,75 - ARADO JAM	TIMKEN	UN	4,00	81,63	326,52
222	ROLAMENTO 60X110X29,75 - ARADO JAM	TIMKEN	UN	4,00	179,80	719,20
223	ROLAMENTO 40X80X24,75 - ARADO JAM	TIMKEN	UN	2,00	59,67	119,34
224	CRUZETA 5-160X - ARADO JAM	ZM	UN	2,00	81,63	163,26
225	RETENTOR 40X80X10 - ARADO JAM	SABO	UN	4,00	59,68	238,72
226	MÃO DE OBRA TORNO - ARADO JAM	SV	SRV	70,00	64,88	4.541,60
227	MÃO DE OBRA MECÂNICA - ARADO JAM	SV	SRV	70,00	64,88	4.541,60

Valor Total do Lote: 10.650,24

Lote: 10 | Vencedor: F.G. SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI

Item	Descrição	Marca	UN	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
228	ANEL BORRACHA FREIO - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	ORIGINAL	UN	4,00	571,37	2.285,48
229	ANEL ORING FREIO - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	ORIGINAL	UN	4,00	420,70	1.682,80
230	FILTRO COMBUSTÍVEL ALTO - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	TECFIL	UN	4,00	150,26	601,04
231	FILTRO COMBUSTÍVEL BAIXO - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	TECFIL	UN	4,00	135,37	541,48
232	FILTRO LUBRIFICANTE - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	TECFIL	UN	4,00	60,14	240,56
233	FILTRO AR INTERNO - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	TECFIL	UN	2,00	281,64	563,28
234	FILTRO AR EXTERNO - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	TECFIL	UN	2,00	497,68	995,36
235	CRUZETA CARDAN - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	ZM	UN	4,00	70,98	283,92
236	DISCO FREIO - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	ORIGINAL	UN	10,00	148,12	1.481,20
237	PLACA FREIO - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	ORIGINAL	UN	10,00	351,83	3.518,30
238	ROLETE - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	TIMKEN	UN	120,00	3,60	432,00
239	RETENTOR DIANTEIRO VIRABREQUIM - RETROESCAVADEIRA CATERPILLA	SABO	UN	2,00	70,88	141,76
240	MANGUEIRA MONTADA MESTRE - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	BERT	UN	2,00	544,02	1.088,04
241	HASTE GARRAFA GIRO - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	ORIGINAL	UN	2,00	708,28	1.416,56
242	REPARO GARRAFA GIRO - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	BERT	UN	2,00	438,70	877,40
243	BUCHA GARRAFA GIRO - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	ORIGINAL	UN	4,00	245,64	982,56

244	JUNTA COLETOR ESCAPE - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	SPAAL	UN	2,00	213,10	426,20
245	JUNTA TURBINA - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	SPAAL	UN	1,00	27,34	27,34
246	PINO GIRO - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	ORIGINAL	UN	2,00	373,42	746,84
247	PISTÃO COMPLETO GIRO - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	ORIGINAL	UN	1,00	3.994,49	3.994,49
248	ROLAMENTO RODA - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	TIMKEN	UN	4,00	212,95	851,80
249	FILTRO HIDRAULICO - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	TECFIL	UN	2,00	280,34	560,68
250	KIT REPARO GARRAFA - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	BERT	UN	8,00	379,06	3.032,48
251	RELÊ PISCA - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	DNI	UN	2,00	15,80	31,60
252	RETENTOR RODA DIANTEIRA - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	SABO	UN	2,00	92,78	185,56
253	PINO EIXO DIANTEIRO SUSPENSÃO - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR	ORIGINAL	UN	2,00	372,42	744,84
254	BARRA DIREÇÃO - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	DELLA ROSA	UN	2,00	818,61	1.637,22
255	MOTOR PARTIDA - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	ZM	UN	1,00	2.192,95	2.192,95
256	RETENTOR RODA DIANTEIRA EXTERNA - RETROESCAVADEIRA CATERPILL	SABO	UN	2,00	135,37	270,74
257	RETENTOR DIFERENCIAL - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	SABO	UN	2,00	206,76	413,52
258	VALVULA SOLENOIDE - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	ORIGINAL	UN	1,00	2.077,52	2.077,52
259	CORREIA ALTERNADOR - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	GATES	UN	4,00	49,39	197,56
260	PORTA SATELITE DIANTEIRA - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	ORIGINAL	UN	2,00	2.577,67	5.155,34
261	GARFO CURTO TRAÇÃO DIANTEIRA - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR	ORIGINAL	UN	2,00	1.258,21	2.516,42
262	COROA ANELAR - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	ORIGINAL	UN	2,00	2.188,01	4.376,02
263	CONJUNTO CARÇAÇA RODA - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	ORIGINAL	UN	1,00	708,14	708,14
264	ENGRENAGEM REDUÇÃO RODA - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	ORIGINAL	UN	6,00	212,45	1.274,70
265	MÃO DE OBRA TORNO - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	SV	SRV	90,00	64,99	5.849,10
266	MÃO DE OBRA ELÉTRICA - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	SV	SRV	40,00	64,98	2.599,20
267	MÃO DE OBRA MECÂNICA - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	SV	SRV	100,00	64,98	6.498,00

Valor Total do Lote: 63.500,00

Lote: 11 | Vencedor: F.G. SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI

Item	Descrição	Marca	UN	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
268	LÂMPADA H1 12V	HELLA	PC	10,00	21,88	218,80
269	LAMPADA H1 24V	HELLA	PC	10,00	38,27	382,70
270	LAMPADA 1 POLO 24V	HELLA	PC	30,00	4,89	146,70
271	LAMPADA 2 POLO 24V	HELLA	PC	30,00	5,24	157,20
272	LAMPADA H3 12V	HELLA	PC	10,00	22,97	229,70
273	LAMPADA H3 24V	HELLA	PC	10,00	32,76	327,60
274	LÂMPADA H4 12V	HELLA	PC	10,00	21,92	219,20
275	LAMPADA H4 24V	HELLA	PC	4,00	38,26	153,04
276	LÂMPADA 1 POLO 12V	HELLA	PC	30,00	4,34	130,20
277	LAMPADA 2 POLO 12V	HELLA	PC	30,00	4,34	130,20
278	FUSIVEL 10 AMPERES	AMS	PC	30,00	0,53	15,90
279	FUSIVEL 15 AMPERES	AMS	PC	30,00	0,53	15,90
280	FUSIVEL 20 AMPERES	AMS	PC	40,00	0,53	21,20
281	FUSIVEL 25 AMPERES	AMS	PC	30,00	0,53	15,90
282	FUSIVEL 30 AMPERES	AMS	PC	30,00	0,53	15,90
283	ADITIVO RADIADOR	RADNAQ	L	25,00	24,13	603,25
284	FLUIDO FREIO DOT4 500 ML	RADNAQ	UN	10,00	20,83	208,30
285	BATERIA 105 AH	DELCAR	UN	10,00	554,80	5.548,00
286	ROLO FITA ISOLANTE	DNI	UN	25,00	4,89	122,25

287	ROLO FITA TECIDO	DNI	UN	25,00	17,53	438,25
288	GRAXA PINO	YPF	KG	170,00	11,49	1.953,30
289	GRAXA ROLAMENTO	YPF	KG	100,00	18,08	1.808,00
290	REPARO GARRAFA HIDRAULICA	BERT	UN	10,00	378,86	3.788,60
291	TERMINAL DE BATERIA	TRW	UN	10,00	9,29	92,90
292	COLA SILICONE	ORBI	UN	20,00	13,13	262,60
293	ÓLEO ATF LUBRIFICANTE	YPF	L	50,00	18,63	931,50
294	CARGA DE GÁS - AR CONDICIONADO	DUPONT	SRV	4,00	164,71	658,84
295	SIRENE RÉ	DNI	PC	5,00	40,61	203,05
296	CHAPAS FERRO	MEGACO	KG	250,00	10,39	2.597,50
297	ÓLEO 10W30 MULTIFUNCIONAL	YPF	L	500,00	25,22	12.610,00
298	ÓLEO G15 90VLUBRIFICANTE	YPF	L	100,00	18,63	1.863,00
299	ÓLEO W68 LUBRIFICANTE	YPF	L	400,00	13,13	5.252,00
300	OLEO 15W40 LUBRIFICANTE DIESEL	YPF	L	400,00	16,33	6.532,00
301	ELETRICA	SV	SRV	50,00	64,93	3.246,50

Valor Total do Lote: 50.899,98

Valor Total Geral: 397.750,39

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA REVISÃO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço, com exceção do subitem abaixo.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, por meio de apostilamento.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidades usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da

unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666 /93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até

cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Navegantes para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em uma via para cada parte, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Luiz Alves 04 de Dezembro de 2020



MARCOS PEDRO WEBER
PREFEITO MUNICIPAL

Representante(s):


SILVIO FERNANDO BASTOS ALVES
F.G. SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI
